**LEI Nº 855**

de 23 de outubro de 1992.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

ORLANDO CORRÊA DA SILVA OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr$ 417.000.000,00 (quatrocentos e dezessete milhões de cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

| CÓDIGOS | ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS | IMPORTÂNCIAS Cr$ |
|---|---|---|
| 123 | ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 123 01 | PESSOAL | |
| 3113.01-03.82.492.2.17 | - Obrigações Patronais..... | 3.000.000,00 |
| 123 02 | MATERIAL | |
| 3113.01-03.82.492.2.17 | - Obrigações Patronais..... | 3.000.000,00 |
| 3131.01-03.07.021.2.19 | - Remuneração de Serviços Pessoais..... | 2.000.000,00 |
| 123 03 | CONTABILIDADE E TESOURARIA | |
| 3113.01-03.82.492.2.17 | - Obrigações Patronais..... | 6.000.000,00 |
| 124 | EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 124 01 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3113.01-08.82.492.2.17 | - Obrigações Patronais..... | 5.000.000,00 |
| 3131.01-08.42.188.2.09 | - Remuneração de Serviços Pessoais..... | 10.000.000,00 |
| 124 02 | EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR | |
| 3113.01-08.82.492.2.17 | - Obrigações Patronais..... | 30.000.000,00 |
| 124 03 | MERENDA ESCOLAR | |
| 3113.01-08.82.492.2.17 | - Obrigações Patronais..... | 15.000.000,00 |
| 124 04 | EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS | |
| 3113.01-08.82.492.2.17 | - Obrigações Patronais..... | 15.000.000,00 |
| 124 05 | CULTURA | |
| 3113.01-08.82.492.2.17 | - Obrigações Patronais..... | 2.000.000,00 |
| 125 | SAÚDE | |
| 125 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 3113.01-13.82.492.2.17 | - Obrigações Patronais..... | 100.000.000,00 |

126 SERVIÇOS MUNICIPAIS
126 01 VIGILÂNCIA NOTURNA
3113.01-06.82.492.2.17 - Obrigações Patronais..... 10.000.000,00

126 02 LIMPEZA PÚBLICA
3113.01-10.82.492.2.17 - Obrigações Patronais..... 30.000.000,00

126 03 CEMITÉRIO
3113.01-10.82.492.2.17 - Obrigações Patronais..... 1.000.000,00

126 04 PARQUES E JARDINS
3113.01-10.82.492.2.17 - Obrigações Patronais..... 20.000.000,00

126 06 SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
3113.01-16.82.492.2.17 - Obrigações Patronais..... 30.000.000,00

127 SERVIÇOS URBANOS
127 01 ÁGUA E ESGOTOS
3113.01-13.82.492.2.17 - Obrigações Patronais..... 5.000.000,00

128 PREVIDÊNCIA SOCIAL
128 01 ENCARGOS GERAIS
3113.01-15.82.492.2.17 - Obrigações Patronais..... 100.000.000,00
3255.01-15.81.428.2.17 - Assistência Médica Hospitalar..... 30.000.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no corrente exercício, em igual importância.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 23 de outubro de 1992.

Orlando Corrêa da Silva Ometto
= Prefeito Municipal =

*Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º e 4.º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).*

Clovis Bronzatti
Secretário